

CM 1150



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.988

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de Concessão de Direito Real de Uso a favor da ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL, desafetada uma área de terras da municipalidade, com 903,60m² (novecentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados), situada no bairro Casa de Pedra, conforme anotações assentadas no processo administrativo nº 9144/84.

Parágrafo Único - A área referida neste artigo é a que se encontra assinalada no memorial descritivo elaborado pelo IPPU, inserto às fls. 12 do processo administrativo referido no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo 132, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 01/76, e tem como finalidade a implantação de seu Centro de Atividades.

§ 1º - Nos termos do § 2º do artigo 135 do diploma legal mencionado no "caput" deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - A Concessionária fica obrigada a implantar biblioteca e 2 salas para aulas de artes e artesanatos no Centro de Atividades que deverá ser construído no período de 03 (três) anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem à Entidade o direito de retenção ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes, autorizados a promover as respectivas anotações e registros da área, bem como a permitir à Concessionária a sua inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca.

Handwritten signature and official stamp of the Municipality of Volta Redonda.



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.988**

2.

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 03 de abril de 1985

**- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -**  
**Prefeito Municipal**

Mensagem nº 004/85

Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1988

FLS. 15

103

